



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2018/LONDRINA/DPPR

Considerando que, os atendimento aos mandados de contestação, impugnação e justificativa atualmente são ilimitados e o atendimento na área de família em Londrina vem crescendo exponencialmente, com média de atendimento de aproximadamente 60 pessoas por semana;

Considerando que, não existe na Comarca de Londrina nenhum ofício específico para a elaboração de iniciais, ou seja os ofícios existentes realizam atendimento jurídico, elaboração das petições iniciais, andamento processual, atendimento aos mandados, atuação em curadoria especial e protocolos integrados para todas as partes do Brasil;

Considerando que, a comarca de Londrina conta com uma população de mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, atendendo ainda a cidade de Tamarana; não havendo Defensor Público responsável pelo atendimento inicial e triagem dos usuários;

Considerando que o atendimento ao usuário deve ser imediato ante ao prazo para cumprimento da intimação, o que compromete a dinâmica de trabalho e os atendimentos dos usuários agendados;

Considerando que existem apenas duas Defensoras Públicas atuando em 06 ofícios de família;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Considerando que, na Comarca de Londrina existem ao menos 06 Núcleos de Faculdades com atendimento voltado à área de família, não havendo prejuízo ao usuário que poderá procurar outro local para atendimento;

Delibera:

Artigo 1º- Os atendimentos aos mandados de contestação, impugnação e justificativa serão limitados ao número de 06 por semana.

Esta portaria em vigor com sua publicação.

Londrina, 08 de maio de 2018.

Renata Tsukada
Defensora Pública

Gabriela Lopes Pinto
Defensora Pública